



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014 – ST/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 090.001.260/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**, renomeada pelo Decreto nº 36.236, de 1º de Janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF nº00.394.726/0001-56, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, neste ato representado por **CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 603.184.811-20, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF, CEP. 72.205-080, representada por **FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE**, portadora da cédula de identidade RG nº. 138.745 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº. 583.956.871-68, na qualidade de Diretor Executivo, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, a contar de 12/08/2015 a 11/02/2016, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; suprimir em 50% (cinquenta por cento) a contratação de mão de obra não especializada, reduzindo para até 50 (cinquenta) sentenciados, para a execução de tarefas de baixa complexidade a serviços das unidades da Contratante; Alterar o valor Contratual para R\$ 370.908,12 (trezentos e setenta mil, novecentos e oito reais e doze centavos).

2.1 – O valor acima descrito está baseado na proposta apresentada pela FUNAP/DF, através do Ofício nº 435/2015-GAB/DIREXE/FUNAP-DF, fls. 1.077, e Anexo I, fls. 1.078, conforme composição de custos a seguir:



Govorno do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Nível I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 783,20
2	Auxílio Transporte ¹	R\$ 230,00
3	Auxílio Alimentação ²	R\$ 250,00
4	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF ³	R\$ 168,14
Valor Total por Sentenciado		R\$ 1.431,34

Nível II

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 939,86
2	Auxílio Transporte ¹	R\$ 230,00
3	Auxílio Alimentação ²	R\$ 250,00
4	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF ³	R\$ 168,14
Valor Total por Sentenciado		R\$ 1.588,00

Nível III

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.096,50
2	Auxílio Transporte ¹	R\$ 230,00
3	Auxílio Alimentação ²	R\$ 250,00
4	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF ³	R\$ 168,14
Valor Total por Sentenciado		R\$ 1.744,64

1 Auxílio Transporte (R\$ 3,00 e R\$ 2,00 x 2 ida e volta) x 23 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação dos serviços; 2 Auxílio alimentação (R\$ 12,50 x20) – valores variáveis conforme os dias úteis do mês; 3 Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas deste Termo Aditivo, para atender durante 06 (seis) meses aos 41 (quarenta e um) sentenciados já contratados, conforme Ofício nº 128/2015-GAL/DAF/DFTRANS, fls.1.066, no valor de R\$ 370.908,12 (trezentos e setenta mil, novecentos e oito reais e doze centavos), correrão por conta dos seguintes recursos;

6.1 **R\$39.575,38** (Trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2015NE00306.

6.2 **R\$100.000,00** (Cem mil reais) por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **26101**
- II – Programa de Trabalho: **26.421.6222.2426.8514**
- III – Natureza da Despesa: **339039**
- IV – Fonte de Recursos: **100000000**

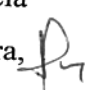
6.3 **R\$231.332,74** (duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **26101**
- II – Programa de Trabalho: **26.122.6010.8517.0009**
- III – Natureza da Despesa: **339039**
- IV – Fonte de Recursos: **100000000**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, 



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade**

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”
para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 11 de Agosto de 2015.

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DF